# *Câmara Municipal de Pontal Do Para*

*Estado do Paraná*

Mensagem Nº 063/2025 Processo Legislativo nº. 0697/2025

**Anteprojeto de Lei Complementar nº 003/2025**

Súmula **"Altera a Lei Complementar nº36/2024."**

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em:22/07/2025

## COMISSÕES TÉCNICAS

**LEGISLAÇÃO J.R.**_____ **DATA:**____/____/____

**FINANÇAS O.F.** _____ **DATA:**____/____/____

**URBANISMO I.M.**_____ **DATA:**____/____/____

**EDUC. C.S.A.T.M.A.**_____ **DATA:**____/____/____

**OBS.:**_____

**ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA**____/____/____

**EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM**____/____/____ _____

**EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA**____/____/____ _____

**EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM**____/____/____ _____

**EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL** ____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
01
18
FLS

**Ofício nº 063/2025 – GAB/PGM** Pontal do Paraná, 18 de julho de 2025.

Excelentíssima Senhora
**ELINETE GUIMARÃES ROCHA**
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 063/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 063/2025** acompanhada do Projeto de Lei Complementar que **"Altera a Lei Complementar nº36/2024."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**
**Prefeito**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0697/2025 Hora: 11:20
Data de Protocolo: 22/07/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 063/2025 GAB



Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, HEITOR GONÇALVES KAYAMORI, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7048-C01F-9736-5A75 e informe o código 7048-C01F-9736-5A75

Câmara Municipal 02 08

**MENSAGEM N°063/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei Complementar nº36/2024."**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A presente proposição visa à correção de erros materiais, à inclusão de permissivos técnicos e à ampliação de instrumentos de ordenamento urbano conforme discutido e aprovado pelo Conselho das Cidades em reunião realizada no dia 03 de julho de 2025 e reunião com o Setor Imobiliário e esta municipalidade.

As alterações têm por objetivo:

* Corrigir erro material na metragem mínima para desmembramentos urbanos;
* Incentivar soluções sustentáveis, como telhados verdes e aproveitamento de lajes;
* Regularizar e adaptar tipologias habitacionais, com foco no adensamento controlado e inclusão de moradias acessíveis;
* Permitir flexibilização nos zoneamentos, incluindo usos institucionais e sociais;
* Ampliar a área de comércio, acompanhando a dinâmica urbana da Avenida Hawai;
* Aprimorar a mobilidade urbana, autorizando duas guias rebaixadas por testada em edifícios verticais.

Essas alterações refletem a necessidade de atualização técnica na lei de zoneamento para atender às atuais demandas habitacionais, sociais e ambientais do município de Pontal do Paraná.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

**Prefeito**



RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, HEITOR GONÇALVES KAYAMORI, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7048-C01F-9736-5A75 e informe o código 7048-C01F-9736-5A75

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
03 18

# PROJETO DE LEI

**Súmula: "Altera a Lei Complementar nº36/2024."**

Art. 1º – O artigo 32 da Lei Complementar nº36/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art.32. Será autorizado a aprovar desmembramentos de lotes urbanos com área de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), originados de loteamentos aprovados e/ou de processos de desmembramento anteriores a vigência desta Lei, inseridos em área urbana consolidada, dotados de infraestrutura e serviços públicos no seu entorno, com frente para logradouro público, com rede de energia elétrica, rede de água potável e coleta de lixo, desde que os lotes resultantes do desmembramento tenham área mínima de 150,00m² e testada mínima de 6,00m, para lotes de meio de quadra, e em lotes de esquina a área mínima será de 200,00m² e testada mínima de 10,00m."***

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de julho de 2025.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**
**Prefeito**

**HEITOR GONÇALVES KAYAMORI**
**Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano**

**JACKSON CESAR BASSFELD**
**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

**VERGINIA MARA PEDROSO**
**Procuradora-Geral do Município**



Assinado por 4 pessoas: VERGINIA PEDROSO, HEITOR GONÇALVES KAYAMORI, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7048-C01F-9736-5A75 e informe o código 7048-C01F-9736-5A75

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
04
18

Código para verificação: 7048-C01F-9736-5A75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 21/07/2025 16:06:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 21/07/2025 17:10:53 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 21/07/2025 17:37:05 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JACKSON CESAR BASSFELD (CPF 611.XXX.XXX-20) em 22/07/2025 09:03:37 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7048-C01F-9736-5A75

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
05/18

**FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025**

**Objeto da Votação**

( ) Projeto de Lei
( ) Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município
(X) Projeto de Lei Complementar.
( ) Regime de Urgência
( ) Anteprojeto de Decreto Legislativo
( ) Veto Parcial
( ) Veto Total
( ) Requerimento

**Resultado da Votação**

( ) Rejeitado
( ) Aprovado com Emendas
( )Aprovado em Regime de Urgência
( )Não alcançou "quórum" para votação
( ) Rejeitado o Veto
( ) Mantido o Veto
(X) Aprovado em 1° votação
( ) Aprovado em 2° votação
( ) Aprovado em 3° votação
( ) Aprovada a Redação Final
( ) Rejeitado em 1° Turno
( ) Rejeitado em 2° Turno

| VEREADORES | PARTIDOS | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | AUSENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| Any Messina | UNIÃO | X | | | |
| Cirineu do Esporte | PSB | X | | | |
| Cleonice | PP | X | | | |
| Elinete | MDB | X | | | |
| Juvanete | UNIÃO | X | | | |
| Marcelo da Saúde | PSB | X | | | |
| Nega | MDB | X | | | |
| Nei da Pesca | NOVO | X | | | |
| Oseias | PSD | X | | | |
| Pastor Jhonatan | PSD | X | | | |
| Sene | NOVO | | | | X |

**Votos a favor** 10 **Ausente(s)** 01

**Votos contra** 0 **Abstenção** 0

**Está** aprovado **o Projeto de Lei Complementar nº 03/2025.**

1ª Secretaria

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
06 18

**FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025**

**Objeto da Votação**

( ) Projeto de Lei
( ) Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município
(X) Projeto de Lei Complementar.
( ) Regime de Urgência
( ) Anteprojeto de Decreto Legislativo
( ) Veto Parcial
( ) Veto Total
( ) Requerimento

**Resultado da Votação**

( ) Rejeitado
(X) Aprovado com Emendas
( )Aprovado em Regime de Urgência
( )Não alcançou "quórum" para votação
( ) Rejeitado o Veto
( ) Mantido o Veto
( ) Aprovado em 1º votação
(X) Aprovado em 2º votação
( ) Aprovado em 3º votação
( ) Aprovada a Redação Final
( ) Rejeitado em 1º Turno
( ) Rejeitado em 2º Turno

| VEREADORES | PARTIDOS | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | AUSENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| Any Messina | UNIÃO | X | | | |
| Cirineu do Esporte | PSB | X | | | |
| Cleonice | PP | X | | | |
| Elinete | MDB | X | | | |
| Juvanete | UNIÃO | X | | | |
| Marcelo da Saúde | PSB | X | | | |
| Nega | MDB | X | | | |
| Nei da Pesca | NOVO | X | | | |
| Oseias | PSD | X | | | |
| Pastor Jhonatan | PSD | X | | | |
| Sene | NOVO | | | | X |

**Votos a favor** 10 **Ausente(s)** 01

**Votos contra** 0 **Abstenção** 0

**Está** aprovado **o Projeto de Lei Complementar nº 03/2025.**

Lívio
1ª Secretaria

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
07 08

**FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025**

**Objeto da Votação**

( ) Projeto de Lei
( ) Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município
(X) Projeto de Lei Complementar.
( ) Regime de Urgência
( ) Anteprojeto de Decreto Legislativo
( ) Veto Parcial
( ) Veto Total
( ) Requerimento

**Resultado da Votação**

( ) Rejeitado
(X) Aprovado com Emendas
( )Aprovado em Regime de Urgência
( )Não alcançou "quórum" para votação
( ) Rejeitado o Veto
( ) Mantido o Veto
( ) Aprovado em 1º votação
( ) Aprovado em 2º votação
(X) Aprovado em 3º votação
(X) Aprovada a Redação Final
( ) Rejeitado em 1º Turno
( ) Rejeitado em 2º Turno

| VEREADORES | PARTIDOS | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | AUSENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| Any Messina | UNIÃO | X | | | |
| Cirineu do Esporte | PSB | X | | | |
| Cleonice | PP | X | | | |
| Elinete | MDB | X | | | |
| Juvanete | UNIÃO | X | | | |
| Marcelo da Saúde | PSB | X | | | |
| Nega | MDB | X | | | |
| Nei da Pesca | NOVO | X | | | |
| Oseias | PSD | X | | | |
| Pastor Jhonatan | PSD | X | | | |
| Sene | NOVO | | | | X |

**Votos a favor** 10 **Ausente(s)** 01

**Votos contra** 0 **Abstenção** 0

**Está** aprovado **o Projeto de Lei Complementar nº 03/2025.**

1ª Secretaria

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
08
18

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

**Súmula: "Altera a Lei Complementar nº36/2024."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º – O artigo 32 da Lei Complementar nº36/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art.32. Será autorizado a aprovar desmembramentos de lotes urbanos com área de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), originados de loteamentos aprovados e/ou de processos de desmembramento anteriores a vigência desta Lei, inseridos em área urbana consolidada, dotados de infraestrutura e serviços públicos no seu entorno, com frente para logradouro público, com rede de energia elétrica, rede de água potável e coleta de lixo, desde que os lotes resultantes do desmembramento tenham área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 6,00m (seis metros), para lotes de meio de quadra, e em lotes de esquina a área mínima será de 200,00m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 10,00m (dez metros)."***

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 28 de julho de 2025.

**Elinete Guimarães Rocha**
**Presidente**

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
05
08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

Súmula: "Altera a Lei Complementar n°36/2024."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – O artigo 32 da Lei Complementar nº36/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art.32. Será autorizado a aprovar desmembramentos de lotes urbanos com área de até 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), originados de loteamentos aprovados e/ou de processos de desmembramento anteriores a vigência desta Lei, inseridos em área urbana consolidada, dotados de infraestrutura e serviços públicos no seu entorno, com frente para logradouro público, com rede de energia elétrica, rede de água potável e coleta de lixo, desde que os lotes resultantes do desmembramento tenham área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 6,00m (seis metros), para lotes de meio de quadra, e em lotes de esquina a área mínima será de 200,00m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 10,00m (dez metros)."***

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de julho de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***HEITOR GONÇALVES KAYAMORI***
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

***JACKSON CESAR BASSFELD***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora- Geral do Município

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**93236A33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2025. Edição 3331
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/